

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE
EXECUTIVO

Volume: 8 - Número: 912 de 9 de Janeiro de 2025
DATA: 09/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 8599948-421
E-mail: pgm@pacajus.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Guarany, nº 600, Centro, Pacajus-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pacajus



Assinado eletronicamente por:
Francisco Jesus de Praga Sales da Costa
CPF: ***.787.843-**
em 09/01/2025 18:06:25
IP com nº: 192.168.10.219
www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=946

SUMÁRIO

DECRETO

- DECRETO MUNICIPAL: 12/2025 - DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 12/2025

DECRETO Nº 12, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos no ano de **2025**, para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais.

- I - 01 de janeiro, Dia da Confraternização Universal (Feriado Nacional) - Lei nº 10.607/2002;
- II - 03 de março, Carnaval - (Feriado Municipal) - Lei Municipal nº 1.068/2023;
- III - 04 de março, Carnaval - (Feriado Municipal) - Lei Municipal nº 1.068/2023;
- IV - 05 de março, Quarta-Feira de Cinzas (Ponto facultativo);
- V - 19 de março, Dia de São José, Padroeiro do Ceará (Ponto Facultativo);
- VI - 25 de março, Data Magna do Estado do Ceará (Feriado Estadual) - Emenda Constitucional nº 73/2011;
- VII - 18 de abril, Paixão de Cristo (Feriado Religioso Nacional) - Lei nº 9.093/1995 - Art. 2º;
- VIII - 21 de abril, Dia de Tiradentes (Feriado Nacional) - Lei 10.607/2002;
- IX - 01 de maio, Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional) - Lei 10.607/2002;
- X - 23 de maio, Dia do Município (Feriado Municipal) - Lei Orgânica Municipal - Art. 20;
- XI - 19 de junho, Corpus Christi; (Ponto Facultativo);
- XII - 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil (Feriado Nacional) - Lei nº 10.607/2002;
- XIII - 12 de outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional) - Lei nº 6.802/1980;
- XIV - 28 de outubro, Dia do Servidor Público Municipal (Ponto Facultativo) - Lei Complementar Municipal nº 01/2009, Art. 179;
- XV - 02 de novembro, Dia de Finados (Feriado Nacional) - Lei nº 10.607/2002;
- XVI - 15 de novembro, Dia da Proclamação da República (Feriado Nacional) - Lei nº 10.607/2002;
- XVII - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Feriado Nacional) - Lei nº 14.759/2023.
- XVIII - 08 de dezembro, Dia da Padroeira do Município (Feriado Municipal) - Lei Orgânica Art. 20, parágrafo único;
- XIX - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 13 horas);
- XX - 25 de dezembro, Natal (Feriado Nacional) - Lei nº 10.607/2002;
- XXI - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 13 horas).

Art. 2º - Qualquer alteração nas datas referentes aos feriados e pontos facultativos, deverá ser tratada por decreto específico.

Art. 3º - Este decreto produzirá seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 09 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 97, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal

DOM assinado eletronicamente por: Francisco Jesus de Praga Sales da Costa - CPF: ***.787.843-** em 09/01/2025 18:06:25 - IP com nº: 192.168.10.219

Autenticação em: www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=946



desta Prefeitura e da Câmara Municipal em demais locais de amplo acesso público, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**, que **DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS



EQUIPE DE GOVERNO

José Edilson de Carvalho Lima
Prefeito

Maria das Graças da Silva Sousa
Vice-prefeito(a)

Thalys Mendes Almeida
Autarquia de Trânsito e Transportes - AMTTP

José Rogério Arcanjo de Aquino
Gabinete do Prefeito - GAP

José Zairton Girão Maia Junior
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais -
SMAI

Anderson Carvalho
Instituto de Previdência do Município de Pacajus -
PACAJUSPREV

Francisco Jesus de Praga Sales da Costa
Procuradoria Geral do Município - PGM

Wagner Sousa Gomes
Secretaria Municipal de Administração e Finanças -
ADMF

Gutemberg Patrício Campos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio
Ambiente - SEDEMA

José Dacio de Lima
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e
Pesca - SMAPP

Eugenilce Freitas Pontes
Secretaria Municipal de Educação - SME

João Kennedy Pires Caetano
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude -
SEJUV

José Magno de Carvalho Sousa
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -
SECULT

Renata Almeida Feitosa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

Edson Victor de Lima Silva
Secretaria Municipal de Proteção Social Social -
SMPS

Rayana Mirian de Menezes Travassos
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Francisco Cesar Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Transporte - SMT

Wallison Rodrigues Pereira
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município -
CGM

